

PROJETO DE LEI Nº002/2024

SÚMULA:

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO e VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, do Município de Gaúcha do Norte, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2025/2028, é fixado nos seguintes valores:

I – Subsídio do Prefeito: **R\$18.018,00** (Dezoito mil e dezoito reais).

II – Subsídio do Vice-Prefeito: **R\$9.000,00** (Nove mil reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º, itens I e II são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39, § 4º e art. 169, todos da Constituição Federal de 1998, e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices, observando o limite máximo de 54% do gasto com pessoal do Poder Executivo de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos somente a partir de **1º de janeiro de 2025**.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2024.

RENÊ JOÃO SIDEGUM
Presidente

ELÇO DOMINGOS ALVES
Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
1ª Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte, apresentamos à apreciação dos nobres Pares o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura (2025/2028), o que ora fazemos, contando com a análise e apreciação dos Senhores Edis.

MESA

RENÊ JOÃO SIDEGUM
Presidente

ELÇO DOMINGOS ALVES
Vice-Presidente

CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI
1ª Secretário

PAULO LUIZ DA SILVA
2º Secretário